

n.º 27/2012, de 31 de janeiro, determino a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- 1 — Divisão de Documentação e Informação (DDI), à qual compete:
- Desenvolver os suportes de informação e sensibilização sobre a atividade prosseguida pela Comissão;
 - Conceber e manter em funcionamento os sites necessários à divulgação na Internet da atividade desenvolvida pela Comissão;
 - Manter a opinião pública informada e sensibilizada com recurso aos meios de comunicação social, à edição de publicações e à manutenção e atualização de um centro de documentação e de uma biblioteca especializados;
 - Promover a tradução e publicação de documentos e ou livros fundamentais à promoção da igualdade de género e prevenção da violência de género;
 - Promover campanhas de promoção da igualdade de género e prevenção da violência de género;
 - Promover a atribuição de prémios de qualidade a entidades que adotem códigos ou sejam exemplos de boas práticas em matéria de promoção da igualdade de género, de prevenção da violência de género ou de apoio às vítimas;
 - Recolher e tratar a informação sobre a Comissão e difundir pelas suas unidades funcionais informação noticiosa de interesse;
 - Manter as unidades funcionais da Comissão informadas sobre a vida e atividade da mesma, bem como promover a divulgação de relatórios nacionais e internacionais sobre igualdade de género e violência de género;
 - Propor, no domínio das suas competências e quando se revele necessário, a elaboração de estudos e documentos sobre questões relativas à igualdade de género, à defesa dos direitos humanos e à prevenção e combate de todas as formas de violência de género.

2 — Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ) à qual compete:

- Assegurar o funcionamento de um gabinete de informação jurídica nas áreas de competência da CIG, especialmente nas situações de discriminação e de violência de género;
- Apreciar as queixas relativas a situações de discriminação ou de violência com base no género e propor aos órgãos competentes da CIG o respetivo encaminhamento externo;
- Organizar e manter em funcionamento o registo nacional das organizações não governamentais cujo objeto estatutário se destine essencialmente à promoção dos valores da cidadania, da defesa dos direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade de género, assegurando todos os procedimentos relativos à inscrição e certificação daquelas organizações;
- Acompanhar e avaliar o cumprimento das diretivas e jurisprudência comunitárias, de convenções e outros instrumentos internacionais nas áreas de competência da CIG;
- Intervir em processos de averiguações, inquéritos, sindicâncias e em processos disciplinares e judiciais que lhe forem cometidos;
- Elaborar informações e emitir pareceres sobre quaisquer assuntos que lhes sejam submetidos;
- Redigir os acordos e protocolos de cooperação que lhe sejam solicitados;
- Proceder ao apoio do secretariado técnico do Conselho Consultivo da Comissão;
- Propor, no domínio das suas competências e quando se revele necessário, a elaboração de estudos e documentos sobre questões relativas à igualdade de género, à defesa dos direitos humanos e à prevenção e combate de todas as formas de violência de género.

3 — Divisão Administrativa e Financeira (DAF), que coordena os sistemas de administração e gestão dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e informáticos da CIG e o apoio geral aos seus órgãos e serviços, à qual compete:

- Assegurar os procedimentos referentes à administração de pessoal, designadamente os relativos à relação jurídica de emprego, lista de antiguidade, controlo e registo da assiduidade, mantendo atualizados os processos individuais dos funcionários e agentes;
- Elaborar o balanço social e o plano anual de gestão de efetivos da CIG;
- Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal dos serviços centrais e desconcentrados da CIG;
- Promover e organizar o processo de aplicação do SIADAP no âmbito dos serviços centrais e desconcentrados da CIG;
- Elaborar, tendo em conta o plano de atividades anual, as propostas de orçamento de funcionamento e de investimento;
- Gerir e executar os orçamentos de funcionamento e de investimento, propondo as alterações orçamentais necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

g) Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos de funcionamento e de investimento, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;

- Elaborar a conta anual de gerência da CIG e preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;
- Assegurar a execução dos procedimentos respeitantes à realização de obras e às aquisições de bens, serviços e equipamentos;
- Proceder à gestão dos stocks e ao controlo das existências em armazém;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens e equipamentos da CIG;
- Assegurar a receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada nos serviços centrais da CIG, bem como a expedição da correspondência daqueles serviços;

O presente despacho produz efeitos a 1 fevereiro de 2012.

20 de março de 2012. — A Presidente, *Maria de Fátima Abrantes Duarte*.

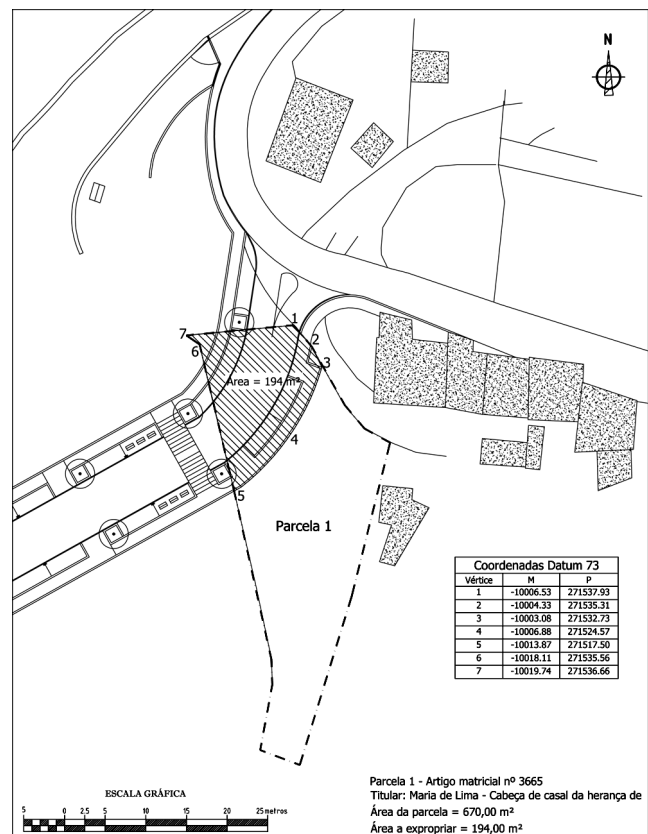
205953163

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração de retificação n.º 505/2012

Por ter sido publicada sem planta de localização de parcela a expropriar a declaração n.º 58/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março de 2012, publica-se em anexo à presente declaração de retificação a referida planta.

27 de março de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Paulo Mauritti*.



205949795

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 7854/2012

Abertura do procedimento de classificação da Casa do Corpo Santo, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho e distrito de Setúbal

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor do IGESPAR, I. P.,

de 13 de abril de 2010, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Casa do Corpo Santo, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho e distrito de Setúbal.

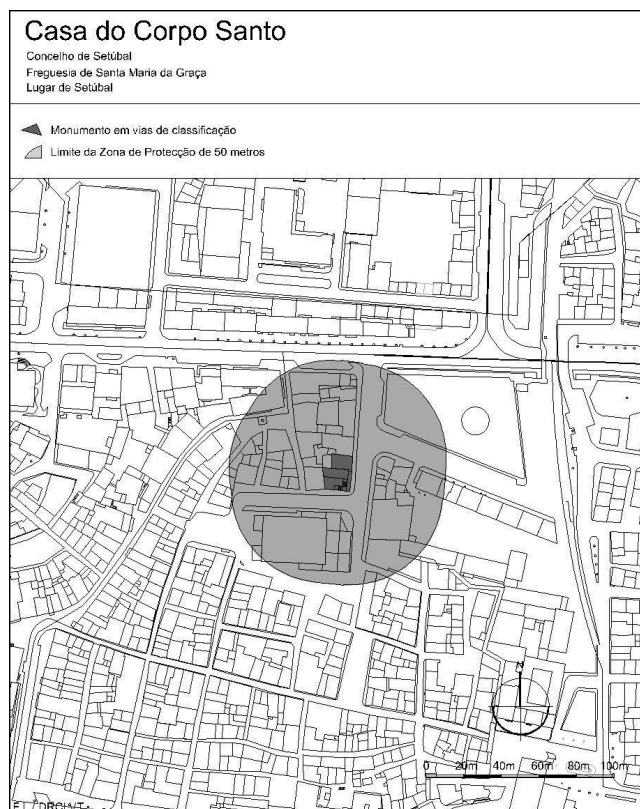
2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o inquestionável interesse artístico do imóvel, acrescido da relevância histórica assumida pela Confraria dos Navegantes e Pescadores de Setúbal no contexto da economia marítima nacional, fatores que concorrem para caracterizar as excecionais autenticidade e exemplaridade deste espécime da arquitetura pública civil, sito no Largo do Corpo Santo, em Setúbal.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, a Casa do Corpo Santo, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho e distrito de Setúbal, fica em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

4 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.

27 de março de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elisio Summavielle*.



205945874

Anúncio n.º 7855/2012

Projeto de Decisão relativo à desclassificação dos Imóveis sitos na Rua de Santa Marta, n.ºs 44, 46 e 48, em Lisboa, freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Lisboa

1 — Nos termos dos artigos 25.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 27/02/2012, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a desclassificação dos Imóveis sitos na Rua de Santa Marta, n.ºs 44, 46 e 48, em Lisboa, freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
- b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- c) Câmara Municipal do Seixal, www.cm-seixal.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º 1350-177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a desclassificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

27 de março de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elisio Summavielle*.

205947486

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4971/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de março de 2012, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto na alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, aplicável por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Primeiro Secretário de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Adelino Vieira da Cunha da Silva, que, por Despacho (extrato) n.º 19657/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho, foi colocado na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização de Segurança e Cooperação na Europa — OSCE, em Viena, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Tunes.

30 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205944853

Despacho (extrato) n.º 4972/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de março de 2012, com referência ao Decreto do Presidente da República n.º 11/2012, publicado no *Diário da República* 1.ª série, de 4 de janeiro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos do previsto no n.º 8 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, atentas as atuais condicionantes orçamentais que enformam as transferências de funcionários diplomáticos no quadro da reforma da rede diplomática e consular em curso, que determinou, entre outros, a reestruturação da Embaixada de Portugal em Bratislava, e após proposta do Secretário-Geral, foi determinado que a transferência para os serviços internos do ministro plenipotenciário de 1.ª classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Luís Niza Pinheiro ocorra até 31 de dezembro de 2012, pelas fundadas razões de conveniência de serviço referidas no referido despacho ministerial.

30 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205945525

Despacho (extrato) n.º 4973/2012

Por despacho do Secretário-Geral, de 16 de março de 2012, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro (ECD), ouvido o conselho diplomático e por conveniência de serviço, foi prorrogado até 30 de abril de 2012 o